



**CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA PRODECINE 07/2016 – COPRODUÇÃO ARGENTINA-BRASIL**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

No dia vinte e três de agosto de 2016, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se os representantes da ANCINE e do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, para avaliação das propostas inscritas na Chamada Pública BRDE/FSA – PRODECINE 07/2016 – Coprodução Argentina-Brasil, cujo objeto é a seleção em regime de concurso público, de 02 (dois) projetos de obra cinematográfica em regime de coprodução Argentina-Brasil, de longa-metragem, de produção independente, dos gêneros ficção, documentário ou animação, com destinação inicial prioritariamente no mercado de salas de exibição, visando à contratação de operações financeiras, exclusivamente, na forma de investimento.

Conforme relatório do Sistema BRDE/FSA, 15 (quinze) propostas tiveram a inscrição finalizada.

Analisada a documentação, nos termos do item 6.1.2 do edital, a Comissão declarou **INABILITADAS** todas as propostas inscritas na Chamada Pública, pelos motivos abaixo arrolados:

#	Projeto	Proponente	Coprodutora Argentina	Motivo da inabilitação
1	<b>A FAMÍLIA SUBMERSA</b>	Bubbles Produções Artísticas Ltda.	Pasto Srl.	Não atendimento do disposto no item 3.3.4 e no Anexo I – item 1.1 “d”: não apresenta tradução juramentada do protocolo ou registro de roteiro na entidade argentina.
2	<b>ÁGUA DOS PORCOS</b>	Laz Audiovisual Ltda.	Cooperativa Romana Audiovisual Ltda.	Não atendimento do disposto no item 3.1.1 e no Anexo I – item 1.1 “h”- contrato de coprodução - item “xi”: previsão de início de filmagens (julho de 2016).
3	<b>CAMINHANDO À MAR DEL PLATA</b>	Fantaspoo Produções Artísticas e Culturais Ltda.	Películas V Srl.	Não atendimento do disposto no item 3.3.4 e no Anexo I – item 1.1: “d”- não apresenta tradução juramentada do protocolo ou registro de roteiro na entidade argentina; “i” – Ficha técnica não obedece ao Art. V, inc. 3, do Acordo Latino e “l” – não apresenta contrato de cessão de direitos de realização do roteiro.

4	<b>FAZER A VIDA</b>	Tres Mundos Cine y Video Ltda	Jorge Rocca	Não atendimento do disposto no Anexo I – item 1.1: “a”- formulário, “e” - argumento, e “i” – ficha técnica (arquivos corrompidos); “d”- registro de roteiro, “k” – contrato com diretor e “l” – contrato de cessão de direitos (não foram apresentadas suas traduções juramentadas).
5	<b>GILGAMESH</b>	Spirit Entretenimento Eireli-Me	Duermevela Srl.	Não atendimento do disposto no Anexo I – item 1.1: “a”- formulário (incompleto), “d”- não apresenta tradução juramentada do protocolo ou registro de roteiro na entidade argentina, não apresenta item “c” - carta do diretor e “l” – contrato de cessão de direitos de realização do roteiro, e “h” - contrato de coprodução: item “vii” – valor do orçamento está apenas em dólares, não contam itens “xi”– previsão de início das filmagens (produção), “xii”– referência ao acordo escolhido, “xiii” – duração do contrato.
6	<b>LA NOCHE DEL HOMBRE GRANDE</b>	Caraminhola Produções Artísticas Ltda	La Puerta Cinematográfica e Aldo Javier Diaz	Não atendimento do disposto no item 3.3.4 e no Anexo I – item 1.1 “d”: não apresenta tradução juramentada do protocolo ou registro de roteiro na entidade argentina.
7	<b>O BARQUEIRO</b>	Casadasartes Produtora De Filmes Ltda	Basata Films Srl.	Não atendimento do disposto no Anexo I – item 1.1: “h” - contrato de coprodução: item “vii” – valor do orçamento está apenas em dólares, itens “viii” – aportes, “ix” – direitos patrimoniais e “x” – receitas e territórios caracterizam a coprodução como 80% brasileira e 20% argentina o que inviabiliza a participação do projeto neste edital conforme item 1.1 e “xiii” – não consta duração do contrato; “i” – ficha técnica apresentada não obedece ao Art. V, inc. 3 do Acordo Latino e não apresenta item “l” – cessão de direitos sobre a realização

				do roteiro.
8	<b>O BOM SELVAGEM</b>	Ocean Produção de Filmes Ltda.	Zona Audiovisual Octavio Scopelliti Raúl Aragón Eva Mariela Lauria	Não atendimento do disposto no Anexo I – item 1.1 “l”: contrato de cessão de direitos de realização do roteiro elaborado entre o roteirista e a coprodutora.
9	<b>O OUTRO NOME</b>	Refinaria Produções Ltda	Ajimolido Films Srl.	Não atendimento do disposto no Anexo I – item 1.1 “l”: contrato de cessão de direitos de realização do roteiro elaborado entre o roteirista e a coprodutora.
10	<b>OMELETTE SURPRISE</b>	Caravela Filmes Ltda	JEMPSA S.A. Buen Destino Srl.	Não atendimento do disposto no item 3.3.4 e no Anexo I – item 1.1 “d”: não apresenta tradução juramentada do protocolo ou registro de roteiro na entidade argentina, e “h” – contrato de coprodução: item “vii” – valor do orçamento está apenas em dólares.
11	<b>OS MIGUÉIS</b>	Fm Produções Ltda Epp	Rosalia Ortiz de Zarate	Não atendimento do disposto no Anexo I – item 1.1 “d”: não apresenta original do registro de roteiro na entidade argentina, apresenta apenas sua tradução juramentada; “i” – Ficha técnica não obedece ao Art. V – inciso 3 do Acordo Latino e “l” – não apresenta contrato de cessão de direitos de realização do roteiro celebrado entre os roteiristas e a empresa coprodutora.
12	<b>ROJO</b>	Desvia Produções Artísticas e Audiovisuais Ltda	Pucará Cine	Não atendimento do disposto no Anexo I – item 1.1 “l”: contrato de cessão de direitos de realização do roteiro elaborado entre o roteirista e a coprodutora.
13	<b>ROSITA</b>	Panda Filmes Ltda.	Vega Cine Srl.	Não atendimento do disposto no Anexo I – item 1.1 “h” - contrato de coprodução: item “ix” – direitos patrimoniais e “x” – receitas e territórios não obedecem ao Art. VIII



				do Acordo Latino, e não consta item “xiii” – duração do contrato.
14	<b>VIAGEM/VIAJE</b>	Boulevard Filmes Ltda	Funciona y Kuenta Srl	Não atendimento do disposto no Anexo I – item 1.1 “I”: contrato de cessão de direitos de realização do roteiro elaborado entre o roteirista e a coprodutora.
15	<b>VINHO, MULHERES E DOR DE COTOVELO</b>	Internacional Produções De Cinema E Vídeo Ltda	Zonda Media Producciones	Não atendimento do disposto no Anexo I – item 1.1; “I” – Ficha técnica não obedece ao Art. V, inciso 3 do Acordo Latino e não apresenta item “I” – contrato de cessão de direitos de realização do roteiro elaborado entre o roteirista e a coprodutora.

Restando todas as proponentes inabilitadas, a Comissão decide pela concessão do prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação das propostas, conforme previsão contida no art. 48 da Lei nº 8.666/93.

Para tanto, foi aberta diligência no **Sistema FSA**, onde cada proponente deverá juntar ao processo a nova documentação, de forma a sanar os vícios ora apontados. A documentação deverá ser anexada em um único arquivo, até o dia 05/09/2016 às 18hs.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2016.

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE